

LEI Nº 577

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a propriedade da senhora JOANITA SOTER GONZAGA, situada nesta cidade entre a rua Mancel Caetano e Avenida Deputado Quintino Vargas, para nela ser aberta uma via pública.

Parágrafo Único:- Fica declarado de utilidade pública e decretada a sua urgência de desapropriação do imóvel referido neste artigo.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na época oportuna o necessário crédito especial.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente, em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960



Presidente



Secretário